CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente processo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, PARA A SEDE DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL D E RIACHUELO/RN, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de novos móveis, em virtude da construção do novo prédio da Câmara Municipal de Riachuelo, assim sendo, a confecção dos móveis será essencial para a ambiente de trabalho.

2.2. Sabemos que é extremamente necessária a manutenção desses serviços, para não comprometer o atendimento à população e pôr em risco os serviços públicos ofertados, visando o desenvolvimento de suas ações. Com isso, mostramos a necessidade do uso desses serviços nas ações que prestamos ao povo riachuelense.

2.3. A contratação tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, PARA A SEDE DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, conforme especificações a seguir:

Item	Qtde.	Und/mt²	Descriminação dos serviços	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PLENÁRIO					
01	01	45,70mts²	Confecção de paineis ripados em MDF 15mm cor freijó com castanha de cajú, detalhes com prefis de LED. ripas de 3x3 cm. medidas do painel: 277 altura 16,12 largura (45,70mts²)		
02	01	1 unidade	confecção de bancadas dos vereadores em MDF 15mm cor freijó com castanha de cajú, detalhe com LED embutido, modelo em U. 1 unidade - Altura: 80cm, Largura: 9,40 mts , profundidade: 60cm		
03	01	1 unidade	confecção de plataforma em madeira revestida em carpete. Medidas: altura 30cm largura 1,30 mts e comprimento 9,90 mts. 1 unidade		
04	01	1 unidade	confecção de tribuna em MDF 15mm cor freijó com castanha de cajú. Medidas altura 1,25 mts largura 0,66 mts profundidade 0,54 mts. 1 unidade		
05	01	1 unidade	confecção de porta mastro com 3 bandeiras. 1 unidade		
06	02	2 unidades	Confecção de pendente retangular em madeira – 2 unidades.		
SALA DE REUNIÕES					
07	01	6,97mts²	painel ripado em MDF cor cinza golthier ripas 3x3 cm. Medidas: 2,50x2,77 mts (6,97mts²)		
08	01	1 unidade	bancada tipo estação de trabalho em MDF 15mm cor freijó com gaveteiro 4 gavetas. altura 0,80mts profundidade 0,50 mts largura 2,50 mts. 1 unidade		
09	01	1 unidade	armario suspenso com portas de correr em MDF 15mm cor cinza golthier. Medidas 0,70 mts altura 0,40 mts profundidade 2,50 mts largura. 1 unidade		
COZINHA					
10	01	1 unidade	armario superior com portas e prateleiras em MDF 15mm cor castanha de cajú. Medidas 1,50x0,70x0,40 mts. 1 unidade		
RECEPÇÃO					

11	01	1 unidade	confecção de movel tipo buffet em MDF 15 mm cor freijó com cinza golthier. Medidas 1,70x1,70x0,50		
12	02	2 unidades	confecção de sofás em MDF 15mm modelo em L para 5 assentos com almofadas. 2 unidades		
13	01	1 unidade	mesa de centro em MDF 15mm cor Freijó. Medidas 1,00x0,50x0,40. 1 unidade		

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Emitir nota de empenho e solicitar a prestação dos serviços através da Emissão da Ordem de Serviço;

4.2. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte do CONTRATADO, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

4.4. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução;

4.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO;

4.6. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

4.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo;

4.8. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;

4.9. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 14.133/21, o CONTRATADO deve ainda seguir as obrigações seguintes:

5.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste termo;

5.3 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Câmara de Riachuelo na execução do contrato;

5.4. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela

Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;

5.5. Ter plenas condições da prestação do serviço estabelecido em contrato e/ou Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas No Termo de Referência e Contrato Administrativo;

5.6. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

5.7. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;

5.8. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;

5.9. Manter, durante a vigência deste registro, todas as condições de habilitação;

5.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;

5.11. Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, caso seja necessária;

5.12. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratados, de qualquer das prestações a serviços a que está obrigada por força do presente Contrato;

5.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Riachuelo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.14. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação;

5.15. O Contratado ficará obrigado a executar os serviços programados na Ordem de Serviço, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da CONTRATANTE;

5.16. O aceite/aprovação dos serviços pela Câmara de Riachuelo não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Câmara de Riachuelo as faculdades previstas na Lei n° 8.078/90.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Todos os documentos de cobrança, tais como Nota Fiscal/Fatura deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços no protocolo geral da Contratante e encaminhados, através de ofício específico, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada;

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara de Riachuelo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

6.3. Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos serviços, não serão computados para efeito de atualização monetária.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual ou documento equivalente, que vigorará até dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente, ou até a realização de um procedimento licitatório.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento da Licitação de que trata o presente Termo de Referência, será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A empresa que se recusar a executar o serviço, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma Lei.

Riachuelo/RN, 11 de fevereiro de 2025

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Assessor de Licitações e Contratos

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** o presente Termo de Referência.

RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO
Presidente da Câmara